EDITAL INTERNO SEDUC Nº 04/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Secretário Adjunto de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Laguna por meio da Gestão Democrática nos termos da Lei Complementar nº 527 de 8 de setembro de 2025 e Lei Complementar nº 529, de 12 de novembro de 2025.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 17 da Lei Complementar nº 527, de 8 de setembro de 2025, que prevê a possibilidade de vacância do cargo de Diretor Escolar em decorrência de desistência ou exoneração de diretores aprovados em processo de seleção regido pela Lei complementar nº 464, de 13 de outubro de 2022, que estabeleceu a Gestão Democrática do Ensino da Rede Pública Municipal de Laguna, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do presente Edital, torna pública a abertura das inscrições com a finalidade de preencher 04 (quatro) vagas para o exercício da função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades Educacionais do Município de Laguna será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para 04 (quatro) vagas para a função de Diretor Escolar de ensino da rede municipal de Laguna, sendo:

EEB. Armando Calil Bullos - 01 vaga

EEB. Custódio Floriano de Córdova - 01 vaga

EEB. Marilza Lory de Barros - 01 vaga

EEB Iracy Virgínia Rodrigues – 01 vaga

1.3 O processo de Seleção será realizado em 8 (oito) etapas e obedecerá a seguinte ordem:

I – Divulgação do Edital e das vagas disponíveis;
II – Inscrição dos candidatos e homologação das inscrições;
III – Análise de Títulos e Currículo e do Plano de Gestão Escolar entregue à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;
IV – Apresentação do Plano de Gestão Escolar e realização de entrevista pelos 02 (dois) candidatos com maior pontuação na etapa anterior, perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;
V – Apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar pelo candidato que obtiver a maior pontuação na etapa prevista no inciso IV;

VI – Na hipótese de a Comunidade Escolar identificar a necessidade de ajustes no Plano de Gestão Escolar, devidamente justificados por meio de ata, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias para realizar as alterações e encaminhar o Plano atualizado à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;
VII – Homologação do nome do candidato aprovado;
VIII – Assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Caso o candidato não conclua algumas das etapas previstas acima, será desclassificado.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br
1.6 O extrato do edital e suas alterações, bem como as homologações e classificação final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Laguna www.laguna.sc.gov.br
1.7 O processo de avaliação dos Planos de Gestão escolar dar-se-á através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar
1.8 Poderão participar do Processo de Seleção os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

I - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação, e Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente reconhecidos por órgão competente;
II - ser profissional do magistério com, pelo menos, 01 (um) ano de experiência na área da educação;
III - ter disponibilidade de trabalho durante pelo menos 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Educacional;
IV - ser pessoa idônea e sem antecedentes criminais;
V - apresentar Plano de Gestão em conformidade com as Diretrizes Curriculares do município e metas de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino de Laguna, atendendo aos direitos de aprendizagem para o desenvolvimento integral dos estudantes.
VI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) na esfera federal, estadual ou municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 O candidato que desejar realizar inscrição deverá protocolar no período de 26 a 28 de janeiro de 2026, solicitação de Abertura de Processo para preenchimento das vagas para função de Diretor Escolar.

2.3 Todos os documentos encaminhados devem estar legíveis.

2.4. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão consideradas como válidas as informações contidas na última inscrição realizada.

2.5 O plano de Gestão deve estar obrigatoriamente em formato PDF e assinado pelo candidato.

2.6 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura de Laguna/SC, no ícone “Protocolos e Processos Administrativos”, ou dirigir-se pessoalmente ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de Laguna (andar térreo do Centro Comercial Tordesilhas), devendo obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

2.6.1 Requisitos Mínimos obrigatórios:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I) deste Edital

II - Comprovante de Residência;

III – Documento oficial de Identificação (RG);

IV - Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano tempo de serviço e experiência na área da educação;

V - Diploma/certificado de conclusão de nível superior de Licenciatura plena, na área da educação;

VI - Diploma/certificado de especialização latu sensu em Gestão Escolar com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido por órgão competente;

VII- Plano de Gestão Escolar;

VIII - Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou de Extensão, realizados por instituições públicas municipais, estaduais e/ou federais quando mencionados no Curriculum Vitae;

IX – Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Federal, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e pela Polícia Civil do município de Laguna/SC;

X - Declaração de que não sofreu, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

2.6.2 O Curriculum Vitae deverá conter:

I - Indicação dos locais e períodos (anos) de atuação profissional na área da Educação;

II - Declaração/Recomendação de bom desempenho emitida e assinada pela Instituição em que o candidato atua ou tenha atuado nos últimos 2 (dois) anos, mencionados no Curriculum.

III - Títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC

IV - Cursos de formação realizados nos últimos 2 (dois) anos, ministrados por instituições públicas municipais, estaduais ou federais, bem como por instituições privadas.

V - Resultados de trabalhos acadêmicos ou artigos científicos publicados pelo candidato, devidamente comprovados por meio de publicações, notícias ou declarações das instituições das quais participou;

§ 1º A **comprovação do tempo mínimo de experiência profissional** prevista no

inciso IV do item **2.6.1** constitui **requisito obrigatório e eliminatório**, não sendo suprida, substituída ou presumida pelas informações constantes no Curriculum Vitae referido no item **2.6.2**.

§ 2º Os documentos e informações previstos no item **2.6.2** possuem **caráter exclusivamente classificatório**, sendo considerados apenas para fins de pontuação, **não constituindo requisito para o deferimento da inscrição**.

2.7. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Laguna de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

2.8. Caso seja necessário, a Comissão responsável pelo processo de seleção de Diretor Escolar poderá convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

2.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.10. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição extemporânea, assim como qualquer outro meio que não esteja estabelecido neste Edital. Salvo situação que se encontra no Artigo 11 da Lei de Gestão Democrática Vigente, § 1o Na ausência de candidatos inscritos no processo de seleção em vigência, caberá ao Poder Executivo a escolha de profissional para exercer o cargo de Diretor Escolar.

3. DAS ETAPAS

O Processo de Seleção de Candidatos a Diretores será realizado em conformidade com a Lei Complementar Nº 527, de 08 de setembro de 2025, considerando o cumprimento do Cronograma das Etapas a seguir:

Data/Período	Evento/Etapa	Local/Observações
26 a 28/01/2026	Período de Inscrição	Via Protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna
30/01/2026	Homologação e divulgação das Inscrições	Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Laguna
02/02/2026	Período de protocolo para recurso referente à homologação das inscrições	Via Protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna
03/02/2026	Análise e divulgação do resultado dos recursos	Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Laguna
04 a 06/02/2026	Período de Análise de Títulos e Currículo	A Comissão analisará apenas os títulos e o Curriculum Vitae dos candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas e deferidas.
09/02/2026	Homologação e Divulgação	Divulgação no site da

	da Análise de Títulos e Currículos	Prefeitura Municipal de Laguna
10/02/2026	Período de protocolo para recurso referente à homologação da Análise de Títulos e Currículo	Via Protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna
11/02/2026	Análise e divulgação do resultado dos recursos	Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Laguna
12/02/2026	Divulgação do cronograma contendo data, horário e local para a realização da Apresentação do Plano de Gestão e da Entrevista dos dois candidatos com maior pontuação, destinadas à avaliação e classificação para a etapa subsequente.	Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Laguna
13/02/2026	Período de Entrevistas e Apresentação do Plano de Gestão Escolar com os candidatos aprovados	A Comissão procederá à avaliação da apresentação e à realização da entrevista com os candidatos, com a participação da Secretária Municipal de Educação.
18/02/2026	Divulgação do candidato com maior pontuação na Etapa 3, classificado para a etapa subsequente, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 527, de 08 de setembro de 2025.	Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Laguna
19 a 24/02/26	O candidato deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar em reunião previamente agendada com a comunidade escolar.	Essa etapa deve ser realizada pelo candidato em parceria com a comunidade escolar.
25/02/26	O candidato deverá anexar, no Protocolo da inscrição já em aberto, a Ata de Aprovação do Plano de Gestão Escolar e/ou a Ata com as sugestões de aprimoramento do Plano de Gestão, devidamente assinada pelos presentes, acompanhada de, no mínimo, três (03) fotografias da reunião e da apresentação.	Essa etapa deve ser realizada pelo candidato.
25 a 27/02/2026	Prazo para encaminhamento, pelo candidato, do Plano de	Caso a Ata registre a aprovação do Plano de Gestão Escolar, o candidato

	Gestão Escolar atualizado, caso tenham sido apresentadas observações ou sugestões pela comunidade escolar.	ficará dispensado do cumprimento desta etapa do Processo de Seleção.
03/03/26	Homologação do Candidato Aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar	A homologação será divulgada no Site da Prefeitura.
04/03/2026	O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para a assinatura do Termo de Compromisso, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 527, de 08 de setembro de 2025.	A homologação será publicada e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna, cabendo à Comissão, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes, a organização do referido ato.
05/03/26	Encaminhamento do Processo para Nomeação	A Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a solicitação de nomeação do candidato, acompanhada do respectivo ato de homologação e do Termo de Compromisso devidamente assinado.

4 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

4.1 É de responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, o levantamento dos dados e a tabulação de pontos.

4.2 O processo de análise de Títulos e Currículo será realizado pela Comissão, com base em critérios objetivos de avaliação e pontuação, conforme disposto nos subitens abaixo, possuindo caráter exclusivamente classificatório.

4.2.1 Para a categoria Titulação Acadêmica, serão considerados, exclusivamente dos títulos de Doutorado, Mestrado e Especialização, observada a seguinte pontuação:

I – Doutorado 03 pontos;

II – Mestrado 02 pontos;

III – Especialização 0,5 ponto;

§ 1º A pontuação referente à Especialização, prevista no inciso III, não será atribuída quando o respectivo título for o mesmo utilizado para fins de habilitação mínima exigida neste Edital.

§ 2º Para fins de pontuação na categoria Especialização, será considerada apenas uma especialização adicional, distinta daquela exigida como habilitação mínima

neste Edital, ainda que o candidato possua outros títulos de pós-graduação lato sensu, observado o disposto nos parágrafos anteriores.

§ 3º Será considerada apenas a titulação de maior pontuação, sendo vedada a cumulação de pontos entre os títulos previstos neste item.

4.2.2 Para a categoria de Formação Continuada serão considerados cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão, realizados nos últimos 2(dois) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado, voltados às áreas de gestão escolar, administração e organização escolas, educação didático-pedagógica e gestão democrática, observados os seguintes critérios:

I – Cursos ofertados por instituições públicas (federais, estaduais ou municipais), devidamente reconhecidos pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Santa Catarina ou pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Laguna/SC:

a) (01) pontos para cada curso apresentado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado.

b) limitados ao máximo de 2 cursos;

II – Cursos Ofertados por instituições privadas, devidamente reconhecidas pelo MEC:

a) 0,5 (meio) ponto para cada curso apresentado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado.

b) limitados ao máximo 2 cursos.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão deverão indicar, obrigatoriamente, o período de realização e a carga horária do curso, não sendo aceitas declarações de participação, inscrições ou documentos que não comprovem a conclusão do curso.

4.2.3 Para a categoria Experiência Profissional (etapa classificatória, conforme item 4.2), será considerada a atuação profissional na área da Educação escolar, desde que acompanhada de recomendação formal de bom desempenho, devidamente comprovada, observando-se a seguinte pontuação:

a) 01 (um) ponto para cada local de atuação profissional na área da Educação;
b) limitada ao máximo de 02 (dois) pontos.

§ 1º A comprovação da experiência profissional com bom desempenho deverá ocorrer exclusivamente por meio de declaração de recomendação, emitida e assinada por autoridade competente, conforme o tipo de instituição:

I – Para instituições públicas, a declaração de recomendação deverá ser emitida e assinada pelo titular da Secretaria responsável ou pela Coordenadoria Regional de Educação competente, cumulativamente com a assinatura de, no mínimo, pelo gestor e um técnico da instituição, todos devidamente identificados;

II – Para instituições privadas, a declaração de recomendação deverá ser emitida e assinada pelo Diretor ou responsável legal da instituição, devidamente identificado.

§ 2º Não será atribuída pontuação à experiência profissional desacompanhada de recomendação expressa de bom desempenho, ainda que haja comprovação de vínculo ou tempo de atuação.

4.3 Serão classificados para participação nas etapas subsequentes do Processo de Seleção os 2 (dois) candidatos que obtiverem a maior pontuação total.

4.4 Em caso de empate na pontuação final desta etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior titulação acadêmica;

II – Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento e extensão ofertados em instituições pública;

III – Maior pontuação na experiência profissional comprovada;

IV – Maior tempo de exercício profissional da área da educação;

4.5 A divulgação do resultado da Etapa de Análise de Títulos e Currículo, com a identificação dos classificados para as próximas etapas, será realizada no site da Prefeitura Municipal de Laguna.

5 DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1 A etapa da Entrevista e da Apresentação do Plano de Gestão Escolar tem por finalidade avaliar a competência técnico-pedagógica, o conhecimento normativo e as habilidades gerais do candidato, por meio de arguição oral individual e da apresentação do Plano de Gestão Escolar elaborado para a unidade de ensino para a qual se inscreveu, considerando, dentro outros, os seguintes aspectos:

I – Domínio dos fundamentos da gestão Escolar

II – Conhecimento da legislação educacional, no âmbito federal, estadual e municipal.

5.1.1 A verificação do domínio dos fundamentos da gestão escolar e do conhecimento da legislação da Educação Básica será realizada por meio de entrevista individual, consistindo em arguição oral dos candidatos, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar apresentado no ato da inscrição.

5.1.2 A capacidade de redação, organização textual e expressão escrita, com domínio da Língua Portuguesa, será avaliada por meio da análise do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato.

5.2 A avaliação da Entrevista e da Apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, com a participação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes, em data previamente estabelecida e divulgada conforme cronograma do Edital.

5.3 Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar a leitura prévia e análise técnica do Plano de Gestão Escolar apresentado pelos candidatos.

5.4 A Entrevista será realizada com base no Plano de Gestão Escolar encaminhado no ato da inscrição e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

I – Comunicação, interpretação e expressão escrita

a) Clareza, coerência e coesão
b) Adequação às normas ortográficas e gramaticais da Língua Portuguesa;
c) Capacidade de compreensão, argumentação e resposta aos questionamentos formulados.

II – Conhecimento da realidade educacional e da gestão escolar

a) Conhecimentos dos dados e indicadores educacionais do Município e da unidade de ensino pretendida;
b) Coerência do Plano de Metas e das ações para a unidade escolar;
c) Articulação do Plano de Gestão com o Projeto Político Pedagógico (PPP);
d) Conhecimento sobre a gestão de recursos públicos e parcerias institucionais;
e) Compreensão da organização curricular da Educação Básica.

III – Conhecimento da legislação educacional

a) Domínio dos documentos normativos e regulatórios vigentes (resoluções, portarias e pareceres) nos âmbitos federal, estadual e municipal;
b) Conhecimento dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
c) Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
d) Conhecimento da legislação vigente referente à Educação Especial.

5.5. A pontuação atribuída a cada critério, conforme especificado no item 5.4, será aplicada individualmente, observando-se a seguinte escola de pontuação:

I - 1 (ponto), quando o candidato atender parcialmente os critérios avaliados;

II – 5 (cinco) pontos, quando o candidato atender aos critérios avaliados;

II – 10 (dez) pontos, quando o candidato atender aos critérios com destaque;

§ 1º A pontuação máxima da Etapa da Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão Escolar será de 30 (trinta) pontos, correspondente à soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios I, II e III, previstos no item 5.4.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 O resultado do Processo de Seleção será definido pelo somatório dos pontos obtidos nas Etapas de Análise de Títulos e Currículo e de Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão Escolar, observados os critérios e pontuações estabelecidos neste Edital.

6.2 Em caso de empate no total de pontos obtidos, será considerado como critério de desempate o candidato que obtiver a maior pontuação na Etapa de Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão Escolar.

6.3 O candidato classificado em primeiro lugar para a unidade de ensino à qual concorreu será selecionado para apresentar o Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar, conforme previsto neste Edital.

6.4 Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção, conforme cronograma estabelecido neste Edital, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna.

6.5 O candidato classificado deverá cumprir integralmente todas as etapas previstas neste Edital como condição para a **nomeação ao cargo de Diretor Escolar** da unidade de ensino para a qual se candidatou.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso no âmbito deste Processo de Seleção de Diretores Escolares em relação à homologação das inscrições, do resultado das inscrições, do resultado da Análise de Títulos e Currículo, do resultado preliminar do Processo de Seleção.

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da respectiva publicação do ato ou resultado questionado.

7.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de protocolo, dirigidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e divulgação do resultado dos recursos interpostos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, o resultado final do Processo de Seleção será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

8.2 O resultado homologado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna e no Diário Oficial dos Municípios, conforme cronograma previsto neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, observada a legislação vigente.

9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido exclusivamente para esta edição do Processo de Seleção e aplicável apenas ao provimento das vagas disponíveis, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.

Laguna 22 de janeiro de 2026.

Luiz Gustavo Moreira Cereja

Secretário Adjunto de Educação e Esportes

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASC: _____/_____/_____

ENDEREÇO COMPLETO:

_____

_____

TELEFONE(S): _____

EMAIL: _____

RG: _____ CPF: _____

Unidade de Ensino pretendida: _____

Declaro conhecer o Edital 004/2026 e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Laguna/SC, _____ de janeiro de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Administrativo interposto em face do Edital nº 04/2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção para o provimento de vagas de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, destinado ao preenchimento das vagas nas unidades educacionais nele especificadas.

Eu, _____ portador do documento de identidade n°_____, CPF n° _____,

- Decisão objeto de Contestação:

- Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

- Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo, os seguintes documentos:

Laguna, ____ de janeiro de 2026.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO III

FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

(Documento utilizado apenas pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar)

Nome do(a) Candidato(a): _____

Critérios	Pontos	Cômputo
Doutorado	3 pontos	
Mestrado	2 pontos	
Especialização	0,5 pontos	
Formação Continuada		
Cursos Oferecidos por instituições públicas	01 ponto por curso (limitado ao máximo de dois cursos)	
Cursos Oferecidos por instituições privadas	0,5 ponto por curso - limitado ao máximo de 2 (dois) cursos	
Experiência Profissional		
Comprovação de experiências profissional na área da Educação	01 ponto para cada local de atuação com declaração de bom desempenho - limitado ao máximo de 2 (dois) pontos.	

TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

_____

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA/PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

(Documento utilizado apenas pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar)

Critérios	Apresentou parcialmente	Apresentou os critérios	Apresentou com Destaque
Comunicação, Interpretação e expressão escrita			
Conhecimento da Realidade educacional e da gestão escolar			
Conhecimento da legislação educacional			

Total Geral de Pontos: _____

_____

Assinatura do Membro da Comissão